

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO

43ª Sessão de 2024

(18ª Sessão Ordinária)

Data: 07/08/2024

Horário de início: 14:03 horas

Presidente: Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA.

Secretário(a): BIANCA EVANGELISTA BIAZOLLO.

Participantes:

Juíza Federal CAROLINE MEDEIROS E SILVA

Juiz Federal CARLOS ALEXANDRE BENJAMIN

Juíza Federal MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior. Sessão Presencial.

RECURSO CÍVEL N° 5001444-81.2023.4.02.5109/RJ (PAUTA: 2)

RECORRENTE: LOURDES MARIA BARRETO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ISABELA BARRETO DA SILVA (OAB SP412822)

ADVOGADO(A): VIRGINIA MARIA PERANTONI ANDRADE ALVES (OAB RJ134853)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): SIMONE HENRIQUES PARREIRA DE CARVALHO

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRIDO: CAIXA CARTOES HOLDING S.A. (RÉU)

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5007825-74.2020.4.02.5121/RJ (PAUTA: 8)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ELAINE CRISTINA DO ROSARIO FERREIRA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUIZ CARLOS FERRARI GONCALVES FILHO (OAB RJ157994)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

PERITO: SERGIO ANTONIO DIAS MARTINS

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5065022-42.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 11)

RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA/RJ (RÉU)

PROCURADOR(A): MONIQUE DE CASTRO BERSOT BARBOSA ARDUINO

PROCURADOR(A): REGINA CELIA PINHEIRO AMORIM FONSECA

PROCURADOR(A): LUIS EDUARDO DE ATHAYDE VIEIRA

RECORRIDO: TIAGO SANTOS DO NASCIMENTO (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE GUILHERME MONTEMEZZO (OAB PR089668)

RECORRIDO: JOAO PAULO DE ANDRADE GOMES (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE GUILHERME MONTEMEZZO (OAB PR089668)

RECORRIDO: MARCOS PAULO PANZERI DE OLIVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE GUILHERME MONTEMEZZO (OAB PR089668)

RECORRIDO: KELLISON ALVES FARIAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE GUILHERME MONTEMEZZO (OAB PR089668)

RECORRIDO: MANOEL EDUARDO RIBAS VIANNA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRE GUILHERME MONTEMEZZO (OAB PR089668)

RETIRADO DE PAUTA.

RECURSO CÍVEL N° 5000871-89.2022.4.02.5105/RJ (PAUTA: 1)

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA PIMENTA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARCELO ISAC RAMOS SANTOS (OAB RJ134152)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA RECONHECER COMO TEMPO DE SERVIÇO SUJEITO A CONDIÇÕES ESPECIAIS (INSALUBRES) DE TRABALHO O PERÍODO DE 01/09/1987 A 01/09/2012, DETERMINANDO AINDA QUE O PERÍODO CONSIDERADO COMO ESPECIAL SEJA CONVERTIDO EM COMUM E AVERBADO NA FICHA FUNCIONAL DA PARTE AUTORA PARA FINS DE CONCESSÃO RETROATIVA DE ABONO PERMANÊNCIA DESDE O TEMPO EM QUE O AUTOR PREENCHEU OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SEM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 4º, II, DA LEI 9.289/1996. DEIXO DE CONDENAR O RECORRENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE AO PROVIMENTO DO RECURSO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5011382-76.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 3)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: VICTOR DE ARAUJO PIMENTEL (AUTOR)

ADVOGADO(A): ANDRÉ FERNANDES FERREIRA (OAB ES012206)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, PARA, EM COMPLEMENTAÇÃO DO ACÓRDÃO DO EVENTO 30, JULGAR PROCEDENTE OS PEDIDOS TAMBÉM QUANTO ÀS RUBRICAS DOBRA AIRLOCK E DIAS EM CURSO PARA DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA ENTRE AS PARTES NO QUE TANGE À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE AS PARCELAS RECEBIDAS PELO AUTOR A TÍTULO DE DOBRA AIRLOCK E DIAS EM CURSO; E CONDENAR A RÉ A RESTITUIR À PARTE AUTORA OS VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE A ESSES TÍTULOS, OBSERVADAS A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL E A COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS VALORES QUE TENHAM SIDO ADIMPLIDOS NA VIA ADMINISTRATIVA. O MONTANTE EM QUESTÃO SERÁ CORRIGIDO PELA TAXA SELIC, CONFORME PREVÊ O ENUNCIADO 35 DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

FEDERAIS, DESDE A DATA DE CADA PAGAMENTO INDEVIDO, EXCLUINDO-SE QUALQUER OUTRO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA OU JUROS DE MORA. NA LIQUIDAÇÃO, O VALOR A SER REPETIDO À PARTE AUTORA DEVERÁ SER APURADO MEDIANTE A RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA INFORMADA NAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL, COM A DEDUÇÃO DOS VALORES JÁ RESTITUÍDOS ADMINISTRATIVAMENTE POR FORÇA DO PROCESSAMENTO DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5063196-78.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 4)

RECORRENTE: MARLENE FIRMINO (AUTOR)

ADVOGADO(A): PAULO CESAR NUNES PINTO (OAB RJ202235)

RECORRIDO: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL (RÉU)

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

PROCURADOR(A): VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

PERITO: NILTON CAMPOS FILHO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A SENTENÇA DE ORIGEM, CONDENAR O SINDNAP DE FORMA EXCLUSIVA A INDENIZAR DANOS MATERIAIS COM A RESTITUIÇÃO EM DOBRO DE TODOS OS VALORES DESCONTADOS DOS CONTRACHEQUES DA PARTE AUTORA SOB A RUBRICA "CONTRIBUIÇÃO SINDNAP-FS", DESDE JULHO DE 2021, COM JUROS DE 1% PELO CC/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E, AMBOS A CONTAR DA DATA DE CADA DESCONTO. CONDENO, OUTROSSIM, O SINDNAP DE FORMA PRIMÁRIA E O INSS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA, AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO MORAL NO VALOR DE R\$ 3.000,00, VALOR SOBRE O QUAL DEVERÃO INCIDIR JUROS DE 1% PELO CC/02 E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPCA-E, AMBOS A CONTA DA PUBLICAÇÃO DESTE JULGADO. ENTREMENTES, DEFIRO A TUTELA DE URGENCIA, PARA QUE SEJAM SUSPENSOS OS DESCONTOS A TÍTULO DE "CONTRIB. SINDNAP-FS", NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS CONTADOS DA INTIMAÇÃO DO INSS, UMA VEZ PRESENTE A VEROSSIMILHANÇA ANTE O RECONHECIMENTO DO DIREITO E O PERICULUM IN MORA ANTE O DESCONTO SOBRE VERBA ALIMENTAR. A AUTORA (RECORRENTE) É ISENTA DE CUSTAS ANTE O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ANTE O PROVIMENTO RECURSAL A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9099/95. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5002367-97.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

RECORRENTE: ELIANE DIAS DA SILVA GRIGOLLI (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCINEA SOUZA DE SA (OAB RJ114599)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): JONATAS THANS DE OLIVEIRA

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

(ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5063941-92.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DANILo ARAGAO SANTOS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RECORRENTE: TECNOLOGIA BANCARIA S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FREDERICO DA COSTA FERREIRA (OAB RJ132089)

ADVOGADO(A): LIGIA JUNQUEIRA NETTO (OAB SP208490)

RECORRIDO: CARLA MARIA LACERDA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE SANT'ANNA MAINENTE (OAB RJ082191)

RECORRIDO: LAIZA MILLENA LACERDA DA SILVA (AUTOR)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA TECNOLOGIA BANCARIA S.A. - TECBAN, MANTENDO A SENTENÇA DE ORIGEM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS (JÁ RECOLHIDAS) E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CONDENAÇÃO A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. INTIMEM-SE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA.

RECURSO CÍVEL N° 5003007-37.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

RECORRENTE: SILENE DE OLIVEIRA ARAUJO (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCAS SAPHA SILVEIRA DE ALMEIDA LEITAO (OAB RJ215725)

ADVOGADO(A): IZABELA FERNANDES SANTOS (OAB RJ217298)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL CAROLINE MEDEIROS E SILVA

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, MANTENDO A SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CONDENO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% DO VALOR DA CAUSA A TEOR DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. CONCEDIDA A GRATUIDADE, FICA A PARTE ISENTA DAS CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/1996) E SUSPENSOS OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (ART. 98, §3º, DA LEI Nº 13.105/15 - CPC; ART. 55, 2ª PARTE, DA LEI 9.099/95; ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DA LEI 9.099/95, COMBINADO COM ART. 1º DA LEI 10.259/2001). INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E, APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5048674-46.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

RECORRENTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ANIELLE NUNES MARQUES (AUTOR)

ADVOGADO(A): DANIELE FEITOSA DE FRANCA DOMINGUES (OAB RJ204019)

PERITO: VINICIUS OLIVEIRA PASSOS

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, DE MODO A JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. SEM CONDENAÇÃO DA UNIÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5002975-24.2022.4.02.5115/RJ (PAUTA: 10)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ZILMA RODRIGUES PACHECO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO GOMES DA CAMARA (OAB RJ066209)

RECORRIDO: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO INTASQUI (OAB SP350953)

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5029350-36.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 12)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL Nº 5029347-81.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 13)

RECORRENTE: EDMILSON LINO DE SOUZA
ADVOGADO(A): GUILHERME DE MACEDO SOARES (OAB RJ236310)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO AUTOR E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, DE FORMA A MANTER A DECISÃO DO EV. 3 DOS AUTOS DO PROCESSO N. 5003111-41.2024.4.02.5118. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE MERO INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5041313-12.2022.4.02.5101/RJ (PAUTA: 14)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: ARIENE VITALINO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROBERTO MENENDES SUAID (OAB RJ184885)

RECORRIDO: UFRRJ-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: FUNDACAO EDUCACIONAL DE DUQUE DE CAXIAS (RÉU)
ADVOGADO(A): MICHELLE DA SILVA SAMPAIO (OAB RJ201825)
ADVOGADO(A): JULIO MATUCH DE CARVALHO (OAB RJ098885)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5006116-09.2021.4.02.5108/RJ (PAUTA: 15)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RECORRENTE: FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO (RÉU)
PROCURADOR(A): LUCIANA BAHIA IORIO RIBEIRO

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)
PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES
PROCURADOR(A): ISAAC PANDOLFI
PROCURADOR(A): RICARDO DA COSTA ALVES

RECORRIDO: GEOVANA ZOTICH DA SILVA DE SOUZA (AUTOR)

INTERESSADO: ANTARES EDUCACIONAL S/A (UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA) (RÉU)
PROCURADOR(A): SAMARA MAGALHÃES KHOURY

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTIMEM-SE. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5011540-22.2023.4.02.5121/RJ (PAUTA: 16)

RECORRENTE: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): ANA PAULA BUONOMO MACHADO

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

RECORRIDO: ANDRE LUIZ RANGEL MOISES (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)
ADVOGADO(A): LARA SPENA DE SOUZA (DPU)

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA, A FIM DE CONSIGNAR A POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO DA DESPESA PELAS DEMAIS RÉUS, NOS TERMOS DO ENTENDIMENTO FIRMADO PELO STF NO TEMA 793, A SE VERIFICAR NA FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, ANTE A ISENÇÃO DE QUE GOZA O RECORRENTE. SEM CONDENAÇÃO DO RECORRENTE EM HONORÁRIOS, EIS QUE VENCEDOR, AINDA QUE EM PARTE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 5012583-06.2023.4.02.5117/RJ (PAUTA: 17)

RECORRENTE: SANDERSON CARLOS ABREU SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAO GONCALO (RÉU)
PROCURADOR(A): RAFAEL BARROS LIMA DE SIMONE
PROCURADOR(A): LUIZ TUBENCHLAK FILHO

RECORRIDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)
PROCURADOR(A): HUGO WILKEN MAURELL

UNIDADE EXTERNA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, POR SER BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96). CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0007238-28.2012.4.02.5151/RJ (PAUTA: 18)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: PAULO ROBERTO DE ABREU
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR(A): DANIEL MALAGUTI BUENO E SILVA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACORDÃO RECORRIDO, AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL Nº 0003278-37.2012.4.02.5160/RJ (PAUTA: 19)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: JOSE LUIS LOPES COELHO
ADVOGADO(A): MELAINE CHANTAL MEDEIROS ROUGE (OAB RJ104771)

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACORDÃO RECORRIDO, AINDA QUE POR MOTIVO

DIVERSO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0065391-64.2016.4.02.5167/RJ (PAUTA: 20)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: BRAULIO DOS SANTOS MORAES

ADVOGADO(A): ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACORDÃO RECORRIDO, AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5093839-19.2023.4.02.5101/RJ (PAUTA: 21)

RECORRENTE: VITOR BRENO CHACON E SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MILLENE AYALA DA SILVA PIMENTEL ROCHA (OAB PB026171)

RECORRIDO: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (RÉU)

PROCURADOR(A): ADIR GONÇALVES JUNIOR

RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (RÉU)

PROCURADOR(A): DANIEL PAULO VICENTE DE MEDEIROS

PROCURADOR(A): ROBERTO CARLOS MARTINS PIRES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA PARTE AUTORA E DE A ELE NEGAR PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, HAJA VISTA A ISENÇÃO DE QUE GOZA A PARTE RECORRENTE, PELO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (ART. 4º, II, DA LEI 9.289/96), QUE ORA DEFIRO. CONDENO A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, VALOR ESTE QUE TERÁ SUA EXIGIBILIDADE SUSPENSA, HAJA VISTA TRATAR-SE DE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. INTIMEM-SE AS PARTES. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 5005570-56.2023.4.02.5116/RJ (PAUTA: 22)

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RECORRIDO: AYRTON SEBA DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MANUELA DE TOMASI VIEGAS (OAB RS107972)

PERITO: CLAUDIO DOS SANTOS DIAS COLA

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7ª TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA UNIÃO, PARA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DE ORIGEM, A FIM DE FIXAR A DATA DE INÍCIO DA MANIFESTAÇÃO DA CARDIOPATIA GRAVE EM 24/05/2023, COM EFEITOS FINANCEIROS DESDE ESSA DATA. SEM CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE CUSTAS OU HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, POR SE

TRATAR DE RECORRENTE VENCEDORA. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0065941-10.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 23)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: ANTONIO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO(A): ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACORDÃO RECORRIDO, AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR CÍVEL N° 5034268-83.2024.4.02.5101/RJ (PAUTA: 24)

RECORRENTE: RAUL DE CARVALHO LEAO VELLOSO NETO
ADVOGADO(A): AMANDA DE QUEIROZ GALVÃO NERY (OAB PE040907)

RECORRIDO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO
PROCURADOR(A): CARLOS RODRIGUES DA SILVA FILHO

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELA PARTE AUTORA, A FIM DE MANTER A DECISÃO IMPUGNADA. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS, POR SE TRATAR DE SIMPLES INCIDENTE PROCESSUAL. INTIMEM-SE AS PARTES E O MPF. TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0059055-92.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 25)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: JOSE MARIA CARNEIRO FALCAO
ADVOGADO(A): ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACORDÃO RECORRIDO, AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

RECURSO CÍVEL N° 0056975-58.2016.4.02.5151/RJ (PAUTA: 26)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO

RECORRENTE: MOISES DE OLIVEIRA PAULA
ADVOGADO(A): ERALDO LACERDA JUNIOR (OAB PR030437)

RECORRIDO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR(A): ALCINA DOS SANTOS ALVES

RELATORA: JUÍZA FEDERAL MICHELLE BRANDÃO DE SOUSA PINTO

A 7^a TURMA RECURSAL DO RIO DE JANEIRO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO O ACORDÃO RECORRIDO, AINDA QUE POR MOTIVO DIVERSO. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, REMETAM-SE OS AUTOS AO JUIZADO DE ORIGEM, COM A DEVIDA BAIXA. É COMO VOTO.

Encerrou-se a sessão às 15:19 horas, tendo sido julgado(s) 23 processo(s).

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2024.